

"PUBLIQUE-SE"

\* CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Brasília, em 20 de julho de 1972.

*José Ricardo Naves*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Atos Internacionais

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA  
ATA DE RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO SEXTO PROTOCOLO A-  
DICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL nº 13, EN-  
TRE BRASIL E VENEZUELA/MRE.



# ALADI

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração



**ATA DE RETIFICAÇÃO.**- Em Montevideu, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação, e de acordo com o estabelecido em seus artigos segundo, letra g), e terceiro, letra i), faz constar:

**PRIMEIRO.**- Que através de Nota, com data de 7 de maio de 1992, a Delegação do Brasil levou ao conhecimento da Secretaria-Geral a constatação de um erro de transcrição involuntária no Décimo Sexto Protocolo Adicional do Acordo de Renegociação nº 13, subscrito em 30 de setembro de 1991 entre seu Governo e o Governo da República da Venezuela.

**SEGUNDO.**- Que o mencionado erro consta no Anexo I do citado Protocolo e que consistiu em denominar o produto negociado pela Venezuela no item NALADI/SH 3913.90.90 "gliconato de amido sódico" e não "glicolato de amido sódico" como efetivamente corresponde.

**TERCEIRO.**- Que esta Secretaria-Geral levou ao conhecimento da Representação da Venezuela, através do Memorando nº 47, de 11 de maio de 1992, a situação apresentada pela Delegação do Brasil, estabelecendo um prazo de dez dias úteis para a apresentação de qualquer objeção; e

**QUARTO.**- Levando em conta que o Governo da República da Venezuela está de acordo com a emenda solicitada pela República Federativa do Brasil, esta Secretaria-Geral corrigiu, no Anexo I do Décimo Sexto Protocolo Adicional do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 13, na coluna de observações do item NALADI/SH 3913.90.90, a expressão "gliconato", utilizando em seu lugar a denominação "glicolato" que corresponde ao produto efetivamente negociado.

E para que conste esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

Dr. Margarita Pinto del Pino  
Asesor Jurídico



SECRETARIA GENERAL

ACUERDO: AAP.R 13C 8ºVE  
PREFERENCIAS OTORGADAS POR: VENEZUELA

DESCRIPCION		REGIMEN DEL ACUERDO
D E S C R I P C I O N ARANCEL NACIONAL AD-VAL. ESPECIFICO MON. UNID. R.LEGAL		PREF. PORC.
3913.10.00	(CONT.)	NALADI NCCA: 38.19.0.99
3913.90	LOS DEMAS.	
3913.90.90	LOS DEMAS	
39139090	20 LI	50
<p>GLICOLATO NALADI NCCA: 39.06.1.99</p> <p>ALIANZA DE ALMIRON SODICO</p>		
3917	TUBOS Y ACCESORIOS DE TUBERIA (POR EJEMPLO: JUN-TAS, COJOS, EMPALMES (RACORES)), DE PLASTICO.	
3917.10	TRIPAS ARTIFICIALES DE PROTEINAS ENDURECIDAS O DE PLASTICOS CELOSOSICOS.	
3917.10.10	DE PROTEINAS ENDURECIDAS	
39171000	5 LI	50
3917.10.20	DE PLASTICOS CELOSOSICOS	
39171000	5 LI	50
3920	LAS DEMAS PLACAS, HOJAS, PELICULAS, BANDAS Y LAMINAS, DE PLASTICO NO CELULAR, SIN REFORZAR NI ES-TRATIFICAR, NI COMBINAR DE FORMA SIMILAR CON OTRAS MATERIAS, SIN SOPORTE.	
3920.7	DE CELULOSA O DE SUS DERIVADOS QUIMICOS:	
3920.72.00	DE FIRRA VULCANIZADA	
39207200	10 LI	50
4002	CAUCHO SINTETICO Y CAUCHO FACTICIO DERIVADO DE LOS ACEITES, EN FORMAS PRIMARIAS O EN PLACAS, HOJAS O BANDAS; MEZCLAS DE PRODUCTOS DE LA PARTIDA 4001 CON LOS DE ESTA PARTIDA, EN FORMAS PRIMARIAS O EN PLACAS, HOJAS O BANDAS.	
4002.1	CAUCHO ESTIRENO-BUTADIENO (SBR); CAUCHO ESTIRENO-BUTADIENO CARBOXILADO (XSBR);	
<p>Testado: "GLICOLATO". Vale.</p> <p>Interlineado: "GLICOLATO". Vale.</p>		
<p>NALADI NCCA: 39.03.1.01</p>		



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*